

Check List para Consolidação de Propriedade

|    |   |
|----|---|
|    | <p><b>ATENÇÃO: A aplicação deste "check list" não afasta a possibilidade de surgirem eventuais exigências legais cabíveis.</b><br/>OBS: Caso a parte apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73.</p>   |
|    | <p><b>A averbação da consolidação de propriedade depende da apresentação dos seguintes documentos:</b></p>  |
| 1) | <p>Duas vias originais de novo requerimento emitido pelo credor fiduciário (com firma reconhecida em Tabelionato de Notas por semelhança) solicitando a consolidação fiduciária (artigo 26 da Lei 9514/97). OBS: Tal pedido somente poderá ser feito após a notificação desta Serventia ao credor fiduciário de que não houve a purgação da mora por parte do devedor fiduciante.</p> |
| 2) | <p>Fotocópia autenticada do contrato social/estatuto, alterações se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão atualizada à época do requerimento (artigo 160 do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF).</p>   |
| 3) | <p>Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos referente a IPTU e a outros tributos imobiliários <b>atualizada</b> do imóvel em objeto). Fundamentação prevista no Dec. 82/66 e Lei Complementar nº 004/1994, art. 43 e 46.</p>  |
| 4) | <p>Imposto de Transmissão referente ao ato solicitado (consolidação), devidamente pago (apresentar o Documento de Arrecadação - Dar acompanhado da Guia Branca ou Certidão de Quitação do referido tributo, todos em via original). Fundamentação: artigo 26 da Lei 9514/97 c/c Decreto 27.576, de 28 de dezembro de 2006.</p>  |